



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 182, de 2 de setembro de 2020

Transfere o município de Matriz de Camaragibe da Jurisdição da Vara do Trabalho de Porto Calvo para a de São Luiz do Quitunde.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 11ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia 2 de setembro de dois mil e vinte a partir das dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior. Consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de licença médica, e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 10.770/2003 que outorga competência aos Tribunais Regionais do Trabalho para fixarem a competência territorial das Varas do Trabalho sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição equitativa da competência territorial das Varas do Trabalho a fim de promover um melhor equilíbrio da movimentação processual entre as unidades judiciárias do Regional;

CONSIDERANDO a decisão tomada nos autos do PROAD n.º 5202/2019 em sessão administrativa realizada em quatro de março do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica desmembrado da competência territorial da Vara do Trabalho de Porto Calvo o município de Matriz de Camaragibe e transferida a sua jurisdição para a competência da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 2.º Todos os processos ativos abrangidos por esta resolução, deverão ser remetidos à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL, independentemente da sua fase judicial.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Original assinado

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região